



PORTARIA N.º 02/2023/DPMG/PITANGUI

Dispõe sobre a suspensão do expediente nos dias 08 a 11 de MAIO de 2023 na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, em razão da reestruturação da sede.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Pitangui/MG, no uso da atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade técnica de reestruturação da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, com a execução de serviços de alteração de layout, aumento dos pontos de rede e do PABX, por parte das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 08 a 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, no período compreendido entre 08 e 11 de maio de 2023.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.



Parágrafo único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido, a defensora pública ou o defensor público natural deverá realizar o atendimento presencialmente em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. As defensoras públicas e os defensores públicos lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG ficam obrigados a realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Pitangui, e com publicação no sítio institucional.

Pitangui/MG, 02 de maio de 2023.

Patrícia Mesquita Amaral
Defensora Pública - MADEP 767D/MG
Coordenadora Substituta
da Defensoria Pública em Pitangui